

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO № 148/2017

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 004/2017

Tratam os autos da Inexigibilidade 004/2017 – INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação de prestação de serviços de manutenção e atualização do sistema integrado de gestão pública (software) para atendimento a geração do e-contas dfo tcm-pa e atendimento às normas de contabilidade aplicada ao setor público – pcasp, contendo módulos de contabilidade, ppa, loa, gpo, licitações, portal do servidor e gdip – gestão de dados de informação pública em atendimento à lei 131/09 lei de transparência no site para atender o fundo municipal de educação, fundo de assistência social, pmma, fundo municipal de saúde, conforme especificações contidas na solicitação pela Prefeitura Municipal deste município (fls. 002 - 005).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispões sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 004/2017 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 030 frente e verso, e 31 frente e verso), está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002 a 005);
- Justificativa da Inexigibilidade (fl. 006);
- Portaria Nº 055/2017 designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 007 e 008);

Praça Tiradentes, 100 - Cidade Baixa - Monte Alegre Pará



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.048);
- Documentação do Contratado (fls. 010 a 047);
- · Parecer Jurídico (fls. 049 a 050);
- Autorização da autoridade competente (fl. 051);
- Autuação (fl. 052)
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 053 e 054);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 055);
- Termo de Ratificação (fl. 056);
- · Termo de Contrato (fl. 057 a 072);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 075 e 076).

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 004/2017, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre - PA, 03 de maio de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez Agente de Controle Interno Decreto nº 137/2017



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 137/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 004/2017, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DFO TCM-PA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PCASP. CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PPA, LOA, GPO, LICITAÇÕES, PORTAL DO SERVIDOR E GDIP - GESTÃO DE DADOS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À LEI 131/09 LEI DE TRANSPARÊNCIA NO SITE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PMMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- [] Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 03 de maio de 2017.

Licia Cristina dos Santos Braga Garcez Agente de Controle Interno Decreto nº 137/2017